



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 749 / 88

## CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - MG, autorizado a conceder um aditamento de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) à Subvenção concedida pela Lei Municipal nº 699/87 à Fundação Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizada a abertura de Crédito Suplementar correspondente, observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43 e seus §§.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de dezembro de 1988.

- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal